



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Taquari-RS

Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social

Necessidade: CONTRATAÇÃO DE CAMINHÃO PARA TRANSPORTES DENTRO E FORA DO MUNICÍPIO

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa ou profissional autônomo para a prestação de serviços de transporte com caminhão, com motorista, visando atender às demandas da Administração Pública Municipal de Taquari, tanto dentro quanto fora dos limites do município, conforme necessidade das secretarias.

2. DA JUSTIFICATIVA:

A contratação se faz necessária para suprir demandas pontuais e contínuas de transporte de materiais, equipamentos, resíduos, móveis, bens patrimoniais e outros, essenciais à manutenção de serviços públicos e ao atendimento da população.

A contratação será realizada por Pregão eletrônico -Ata de Registro de Preço.

3. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução abrange a prestação de serviço de transporte em caminhão baú fechado, incluindo motorista, a para todas as regiões do município.

O caminhão deverá estar disponível durante o período de vigência do contrato, conforme cronograma estabelecido pelas Secretarias responsáveis.

4. DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS

- Tipo: Caminhão baú fechado, com capacidade mínima de 8 toneladas.
- Quantidade: Até 01 (um) veículo.
- Serviços incluídos: Motorista, combustível, carga e descarga dos móveis.
- Período de operação: Diariamente, conforme demanda e cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal.
- Tempo de disponibilidade: conforme solicitação da Secretaria responsável.
- Condições do veículo: Em perfeitas condições de uso, licenciado, com seguro e documentação regular.

5. DAS COTAÇÕES E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

5.1. Foram realizadas **03 (três) cotações de preços** com fornecedores locais para obtenção do menor preço de mercado, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR 01 LUIS GUSTAVO	VALOR 02 VALTER LUIS DA SILVA	VALOR 03 NEI GARCIA DA SILVA
01	Viagem dentro da Cidade	250	200,00	240,00	235,00
02	Viagem fora da cidade por KM	4.000km	5,90	6,10	6,20



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



Importante: O valor cotado refere-se ao **preço por frete realizado**, considerando o transporte completo de (carga, deslocamento e descarga), e não ao valor por diária ou por hora.

Critério de julgamento: Será adotado o menor preço, desde que atendidas todas as especificações técnicas e operacionais exigidas neste Termo de Referência.

No CRITÉRIO de transporte para fora no município a KM da viagem será cronometrada com o ponto de partida e de chegada no centro Administrativo localizada na rua Osvaldo Aranha, nº 1790, centro Taquari – RS – Prefeitura Municipal de Taquari.

6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

O pagamento será efetuado em até 30 dias, após a entrega da Nota Fiscal/Fatura, mediante aprovação e liberação pelo órgão Gerenciador.

7. VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, mediante justificativa formal da área requisitante, respeitados os limites legais aplicáveis. O prazo de vigência do contrato originário do presente processo será de até 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Os preços para cada modalidade de serviço prestado são por orçamentos em anexo.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 4531/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Taquari - RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A quantidade de fretes ou km rodados para cada modalidade de serviço está expressa na tabela 1 e poderá ou não ser utilizada, a critério do município, dentro do período de validade da ata.

9. DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1. O valor do presente processo totaliza a importância de R\$ 73,600,00 (sessenta e três mil e seiscentos reais no ano), sendo que o pagamento será efetuado após a prestação do serviço, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal, mediante aprovação e liberação pelo fiscal-anuente do contrato, por intermédio da Tesouraria do Município.

9.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do empenho, do contrato e do processo de origem, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas decorrentes do presente processo correrão por conta de cada secretaria no momento da emissão do empenho.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

11.1. A gestão e a fiscalização do contrato originário do presente processo serão realizadas conforme o disposto do Decreto Municipal nº 4.528 de 08/03/2023, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo das Secretarias I, que designam a servidora Deise Cristiane de Quadros Martins, nomeada pela Portaria nº 538/2025, em conformidade com o art. 14 do



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



decreto supra referido, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.

11.4. Caberá ao fiscalizador do contrato, proceder às anotações das ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas.

11.5. A fiscalização é exercida no interesse do Município, não exclui ou reduz a responsabilidade do fornecedor contratado por qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Município de Taquari ou de seus agentes e prepostos.

11.6. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto, deverão ser prontamente atendidas pelo fornecedor contratado, sem quaisquer ônus adicionais para o Município de Taquari.

11.7. O detentor da Ata de Registro de Preços deverá dar prioridade aos serviços da Prefeitura Municipal, inclusive se necessário prestar serviços aos sábados.

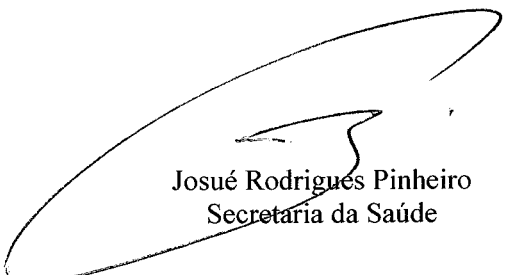
11.8. A empresa detentora do contrato terá até 24 horas para prestar o serviço solicitado pela secretaria responsável.

Taquari, 05 de agosto de 2025.

Deise C. de Q. Martins

Deise Cristiane de Quadros Martins

Fiscal


Josué Rodrigues Pinheiro
Secretaria da Saúde